



***RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.887, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Estabelece as diretrizes complementares, a lista dos beneficiários com adesões contempladas, o recurso financeiro, as regras de execução, monitoramento e prestação de contas da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.277, de 25 de julho de 2023, que aprova diretrizes complementares, lista dos beneficiários das adesões contempladas, o recurso financeiro, as regras de execução, monitoramento e prestação de contas da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.



RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as diretrizes complementares, a lista dos beneficiários com adesões contempladas, o recurso financeiro, as regras de execução, monitoramento e prestação de contas da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023.

Parágrafo único - As disposições no caput deste artigo dar-se-ão em atendimento ao art. 11 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023.

CAPÍTULO I – DIRETRIZES COMPLEMENTARES

Art. 2º - A ação de expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG é um projeto que visa à execução de serviço de transporte sanitário eletivo por meio de consórcios intermunicipais de saúde (CIS), com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, por meio de incentivo financeiro para aquisição de veículos tipo micro-ônibus.

Art. 3º - Na conformação dos equipamentos físicos e equipe, que compõem a Central de Gestão do Transporte em Saúde, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução SES/MG nº 8.439, de 09 de novembro de 2022, deverão ser disponibilizados, sistema informatizado de agendamento e mapa de viagem, bem como profissional que responda pela gestão da frota de veículos e organização do transporte para finalidade da política.

Art. 4º - O CIS, no âmbito do Sistema Regional de Transporte Eletivo em Saúde, sem prejuízo das disposições do inciso IV do art. 5º, da Resolução SES/MG nº 8.439, de 09 de novembro de 2022 deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria do transporte intermunicipal e se responsabilizar por despesas administrativas e aquelas referentes a impostos, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, rastreamento e as despesas relativas ao custo por quilômetro rodados, entre outras que envolvam o regular funcionamento do veículo.

Art. 5º - Serão considerados indistintamente os municípios consorciados e não consorciados que celebrarem Termo de Convênio, Termo de Cooperação ou Instrumento congênere com o CIS, em consonância com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no contexto dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde.



CAPÍTULO II –DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 6º - Os recursos financeiros de investimento, a título de incentivo, de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$53.157.000,00 (cinquenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil reais, com valores individualizados por CIS beneficiário das adesões contempladas, nos termos do Anexo II, desta Resolução.

§ 1º - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 447042 10.1.

§ 2º - Os CIS beneficiário e as adesões contempladas foram definidos conforme metodologia descrita no Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023;

§ 3º - A lista com as adesões contempladas consta no Anexo I desta resolução.

§ 4º - A definição do incentivo financeiro de investimento, para cada CIS beneficiário, tem como referência o número de veículos e o valor do micro-ônibus urbano de transporte sanitário, respectivamente, observada a metodologia disposta nos Anexo III e Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023.

§ 5º - Para fins de recebimento de recursos do FES, o CIS beneficiário deverá inscrever-se previamente no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC e manter-se regular, conforme legislação vigente.

Art. 7º - Os recursos financeiros de que trata esta resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, para os CIS beneficiários, em parcela única, conforme os valores constantes no Anexo II desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SiG -RES) ou sistema que vier a substituí-lo.

§ 1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em 10 dias após a disponibilização do termo, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Os recursos poderão ser utilizados pelo beneficiário apenas para o pagamento de despesas realizadas posteriormente à assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 8º - Os recursos serão transferidos pelo FES em contas bancárias específicas, destinadas exclusivamente ao objeto do repasse e deverão ser separados nas demonstrações contábeis, conforme normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

§ 1º - Os recursos de que trata esta resolução, depois de transferidos, enquanto mantido nas contas bancárias específicas e não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira poderão ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§ 3º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 4º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§ 5º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, quando do processo de Prestação de Contas.

Art. 9º - O beneficiário poderá adquirir apenas os veículos micro-ônibus especificados no Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023.

§ 1º - O beneficiário poderá adquirir o Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário ou o Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário, conforme o número de veículos definido no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - A especificação definida no Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023 para o Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário e para o Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário compõe os requisitos mínimos que devem ser observados, e poderá ser complementada com informações técnicas adicionais no momento da aquisição/licitação dos itens, em atendimento a finalidade do transporte eletivo em saúde intermunicipal, sem, no entanto, alterar as características selecionadas ou adicionar outras que possam alterar o porte dos itens.

Art. 10 - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme art.16 do Decreto 48.600/2023.

Parágrafo único - Os veículos adquiridos deverão ser utilizados, exclusivamente, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o Art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, em atendimento aos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em saúde, no âmbito do Transporta SUS-MG.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 11 - O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela SES, havendo interesse público devidamente justificado, desde que respeitado o prazo máximo de vigência de sessenta meses.

§ 1º – A execução do Termo de Compromisso deverá ocorrer integralmente dentro de sua vigência, podendo ocorrer aditamento na forma prevista no Decreto 48.600/2023.

§ 2º – O Termo de Compromisso firmado somente poderá sofrer alterações em suas cláusulas por iniciativa da SES, por meio de aditamento devidamente justificado e formalizado, sendo vedada a alteração do objeto pactuado.

CAPÍTULO III –DO MONITORAMENTO

Art. 12 -Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.879/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§ 1º - A relação e especificação do indicador e meta de acompanhamento consta no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - O beneficiário deverá informar os resultados alcançados e validar, via sistema, as informações declaradas no prazo fixado.

§ 3º – O indicador que não for informado no prazo estipulado será considerado com resultado zero.

§ 4º – Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SiG -RES, ou sistema que vier a substituí-lo, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV.

CAPÍTULO IV –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - O processo de prestação de contas será apresentado anualmente à SES, utilizando o ano fiscal como período de referência.

§ 1º – Deverá ser apresentado processo de Prestação de Contas pelos beneficiários que receberam recursos por meio de Termos de Compromisso no exercício fiscal anterior, ou que possuam saldos remanescentes de repasses anteriores ao ano fiscal apurado.

§ 2º - O beneficiário terá sessenta dias, a partir da disponibilização pela SES, para preencher e assinar o formulário digital de prestação de contas no sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), ou sistema que vier a substituí-lo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 14 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado e será acompanhado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e Regulamento(s) que vier(em) a complementá-lo.

CAPÍTULO V –DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A área responsável pela gestão, execução e monitoramento financeiro, das metas e indicadores da política pública de saúde concernente ao objeto desta Resolução de financiamento é a Diretoria de Transporte Assistencial ou outro órgão que vier a substituí-la na organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 16 – A execução do Termo de Compromisso assinado pelo CIS deverá ser fiscalizado pelo conselho municipal de saúde onde está localizado o serviço, conforme Parágrafo único, Art.25 do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023.

Art. 17 - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão de identidade visual a ser disponibilizado pela SES/MG no âmbito do Transporta SUS-MG.

Art. 18 - O beneficiário deverá conservar e não transferir o domínio do(s) micro-ônibus adquiridos com recursos dessa resolução por no mínimo oito anos.

§ 1º - A transferência do(s) micro-ônibus em prazo inferior depende de autorização prévia do concedente e vinculação à mesma finalidade dessa resolução.

§ 2º - A transferência de domínio do(s) micro-ônibus ou o descarte por deterioração em período superior a oito anos após a prestação de contas deverão ser comunicados à SES/MG.

Art. 19 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial, à Unidade Regional de Saúde e aos órgãos de controle externo da Administração Pública, o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da execução do Termo de Compromisso assinado.

Art. 20 – Os prazos de que trata esta Resolução serão contados em dias corridos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 21 - Além das disposições legais pertinentes, os CIS deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

***Republicada por erro material.**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.887, DE 25 DE JULHO DE 2023.

I.1 Lista de município, FN-TES, parâmetro municipal, CIS de adesão, classificação quanto a ação/prioridade, adesões contempladas¹ nesta resolução.

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Chapada Gaúcha	1,665	1,28	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-1	sim
Bonfinópolis de Minas	1,624	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-1	sim
Riachinho	1,622	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-1	sim
Arinos	1,588	1,28	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-1	sim
Formoso	1,777	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	sim
Natalândia	1,61	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	sim
Urucuia	1,561	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	sim
Cabeceira Grande	1,56	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	sim
Uruana de Minas	1,547	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	sim
Dom Bosco	1,48	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	não

¹ Seguindo a metodologia disposta na Deliberação CIB-SUS nº 4.165/2023, foram contemplados todos os municípios da prioridade 1 até limite financeiro e orçamentário. Os municípios contemplados na prioridade 2, seguindo o FN-TES, de forma decrescente, se referem apenas a aqueles com adesões em CIS com quantitativo de veículo na Resolução SES nº8.439/2022 superior ao quantitativo de veículos necessários para atender a prioridade 1. Na ação de ampliação, foram contemplados os municípios, seguindo o FN-TES, de forma decrescente, até limite financeiro e orçamentário.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Buritiz	1,363	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	não
João Pinheiro	1,191	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	não
Paracatu	1,187	1,28	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	não
Unaí	1,166	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	não
Senador Cortes	1,396	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	sim
Descoberto	1,272	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	sim
Guarará	1,195	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	sim
Mar de Espanha	1,182	1,09	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	sim
Bicas	1,163	1,09	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	sim
Pequeri	1,397	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-2	não
Maripá de Minas	1,386	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-2	não
Rochedo de Minas	1,383	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-2	não
São João Nepomuceno	1,166	1,09	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-2	não
Caranaíba	1,464	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Cipotânea	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Alto Rio Doce	1,422	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Capela Nova	1,401	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Ressaquinha	1,379	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
São Brás do Suaçuí	1,217	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Carandaí	1,197	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Jeceaba	1,148	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Barbacena	1,095	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Desterro de Entre Rios	1,443	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Paiva	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Santa Rita de Ibitipoca	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Senhora dos Remédios	1,423	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Desterro do Melo	1,4	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Santa Bárbara do Tugúrio	1,399	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Ibertioga	1,39	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Cristiano Ottoni	1,366	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Entre Rios de Minas	1,366	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Antônio Carlos	1,166	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Alfredo Vasconcelos	1,141	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Montalvânia	1,629	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-1	sim
Januária	1,295	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-1	sim
Miravânia	1,683	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	sim
Juvenília	1,681	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
Bonito de Minas	1,656	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
Cônego Marinho	1,615	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
São João das Missões	1,581	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
Pedras de Maria da Cruz	1,52	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
Manga	1,345	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
Itacarambi	1,256	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
São Francisco do Glória	1,385	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-1	sim
Eugenópolis	1,332	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Miraí	1,311	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-1	sim
Vieiras	1,411	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	sim
São Sebastião da Vargem Alegre	1,389	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	sim
Rosário da Limeira	1,384	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	não
Santana de Cataguases	1,375	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	não
Miradouro	1,36	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	não
Barão de Monte Alto	1,348	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	não
Patrocínio do Muriaé	1,338	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	não
Cordisburgo	1,415	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	sim
Balduí	1,401	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	sim
Araçaí	1,387	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	sim
Papagaios	1,206	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	sim
Paraopeba	1,184	1,28	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	sim
Caetanópolis	1,176	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	sim
Pompéu	1,171	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	sim
Canaã	1,403	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	sim
Porto Firme	1,391	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	sim
São Miguel do Anta	1,384	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	sim
Paula Cândido	1,38	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	sim
Teixeiras	1,344	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	sim
Viçosa	1,099	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	sim
Araçonga	1,423	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-2	não
Pedra do Anta	1,379	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-2	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Cajuri	1,341	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-2	não
Coromandel	1,218	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-1	sim
Monte Carmelo	1,135	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-1	sim
Patrocínio	1,126	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-1	sim
Estrela do Sul	1,409	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-2	não
Romaria	1,388	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-2	não
Iraí de Minas	1,248	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-2	não
Guimarânia	1,318	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-2	não
Periquito	1,456	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	sim
Dionísio	1,455	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	sim
Antônio Dias	1,407	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	sim
Marliéria	1,213	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	sim
Jaguaráçu	1,171	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	sim
Santana do Paraíso	1,125	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	sim
Timóteo	1,105	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	sim
São João do Oriente	1,381	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-2	não
Ipatinga	1,064	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-2	não
Sem-Peixe	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Santa Cruz do Escalvado	1,428	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Guaraciaba	1,422	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Jequeri	1,41	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
São José do Goiabal	1,41	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Barra Longa	1,404	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
São Pedro dos Ferros	1,39	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Amparo do Serra	1,368	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Raul Soares	1,365	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Dom Silvério	1,354	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Alvinópolis	1,343	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Urucânia	1,333	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Piedade de Ponte Nova	1,255	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Santo Antônio do Gramma	1,227	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Ponte Nova	1,074	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Rio Doce	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-2	não
Rio Casca	1,351	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-2	não
Oratórios	1,337	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-2	não
Mariana	1,134	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-2	não
São Sebastião do Maranhão	1,545	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-1	sim
Santa Maria do Suaçuí	1,479	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-1	sim
José Raydan	1,475	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-1	sim
São João Evangelista	1,444	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-1	sim
Cantagalo	1,472	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-2	não
Conceição da Barra de Minas	1,482	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Ibituruna	1,455	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Piedade do Rio Grande	1,413	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
São Tiago	1,397	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Lagoa Dourada	1,353	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Nazareno	1,284	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Resende Costa	1,233	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Barroso	1,145	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	sim
Madre de Deus de Minas	1,403	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Ritópolis	1,401	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Prados	1,366	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Dores de Campos	1,287	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Coronel Xavier Chaves	1,278	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Santa Cruz de Minas	1,155	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Tiradentes	1,148	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	não
Conceição do Pará	1,362	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Fortalecimento-1	sim
Pitangui	1,174	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Fortalecimento-1	sim
Nova Serrana	1,091	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Fortalecimento-1	sim
Carbonita	1,566	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Coluna	1,545	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Congonhas do Norte	1,533	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Presidente Kubitschek	1,492	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Santo Antônio do Itambé	1,481	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
São Gonçalo do Rio Preto	1,454	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Serro	1,407	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
José Gonçalves de Minas	1,74	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Aricanduva	1,595	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Leme do Prado	1,564	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Veredinha	1,562	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Chapada do Norte	1,559	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Serra Azul de Minas	1,529	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Felício dos Santos	1,487	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Senador Modestino Gonçalves	1,473	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Couto de Magalhães de Minas	1,455	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Minas Novas	1,445	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Datas	1,428	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Gouveia	1,423	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Alvorada de Minas	1,412	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Capelinha	1,345	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Itamarandiba	1,345	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Diamantina	1,165	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Vargem Grande do Rio Pardo	1,783	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
Ninheira	1,77	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
Montezuma	1,703	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
São João do Paraíso	1,681	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
Indaiabira	1,608	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
Rio Pardo de Minas	1,545	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
Novorizonte	1,524	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
Curral de Dentro	1,497	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
Taiobeiras	1,227	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim
Salinas	1,193	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Berizal	1,783	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	não
Josenópolis	1,724	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	não
Fruta de Leite	1,547	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	não
Santa Cruz de Salinas	1,546	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	não
Divisa Alegre	1,325	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	não
Passabém	1,618	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	sim
Morro do Pilar	1,544	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	sim
Santo Antônio do Rio Abaixo	1,416	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	sim
Ferros	1,408	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	sim
Itambé do Mato Dentro	1,378	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	sim
São Gonçalo do Rio Abaixo	1,324	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	sim
Santa Bárbara	1,187	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	sim
Itabira	1,065	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	sim
São Sebastião do Rio Preto	1,417	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-2	não
Bom Jesus do Amparo	1,358	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-2	não
Santa Maria de Itabira	1,358	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-2	não
Buenópolis	1,569	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Santo Hipólito	1,477	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Augusto de Lima	1,466	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Presidente Juscelino	1,465	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Morro da Garça	1,458	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Monjolos	1,442	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Felixlândia	1,398	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Corinto	1,201	1,28	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Três Marias	1,15	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Curvelo	1,148	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	sim
Inimutaba	1,219	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-2	não
Marmelópolis	1,431	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	sim
Gonçalves	1,399	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	sim
Sapucaí-Mirim	1,383	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	sim
Maria da Fé	1,377	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	sim
São José do Alegre	1,195	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	sim
Wenceslau Braz	1,19	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	sim
Paraisópolis	1,157	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	sim
Brazópolis	1,428	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	não
Consolação	1,422	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	não
Delfim Moreira	1,414	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	não
Conceição das Pedras	1,398	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	não
Pedralva	1,398	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	não
Piranguçu	1,188	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Piranguinho	1,155	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	não
Itajubá	1,088	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	não
Setubinha	1,586	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Pavão	1,574	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
São José do Divino	1,545	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Novo Cruzeiro	1,532	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Itaipé	1,522	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Nova Módica	1,504	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Novo Oriente de Minas	1,498	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Ladainha	1,494	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Catuji	1,479	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Franciscópolis	1,47	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Carai	1,456	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Poté	1,422	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Carlos Chagas	1,383	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Pescador	1,339	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Nanuque	1,324	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Itambacuri	1,287	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Monte Formoso	1,642	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Ouro Verde de Minas	1,552	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Angelândia	1,533	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Serra dos Aimorés	1,493	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Ataléia	1,474	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Campanário	1,467	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Frei Gaspar	1,455	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Malacacheta	1,353	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Padre Paraíso	1,306	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Teófilo Otoni	1,155	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Astolfo Dutra	1,332	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	sim
Pirapetinga	1,227	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	sim
Além Paraíba	1,182	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	sim
Leopoldina	1,138	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	sim
Cataguases	1,077	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	sim
Estrela Dalva	1,448	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Santo Antônio do Aventureiro	1,435	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	não
Argirita	1,409	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	não
Volta Grande	1,398	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	não
Recreio	1,386	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	não
Dona Euzébia	1,211	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	não
Caparaó	1,437	0,96	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	sim
Pedra Bonita	1,428	0,96	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	sim
Fervedouro	1,402	1,09	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	sim
Orizânia	1,389	0,96	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	sim
Espera Feliz	1,259	1,28	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	sim
Matipó	1,255	1,09	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	sim
Caiana	1,432	0,96	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Caputira	1,411	1,09	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Alto Caparaó	1,402	0,96	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Santa Margarida	1,399	1,09	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Pedra Dourada	1,398	0,96	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Alto Jequitibá	1,382	1,09	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Divino	1,378	1,28	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Faria Lemos	1,378	0,96	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Tombos	1,368	0,96	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Manhumirim	1,15	1,09	Consortio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	não
Santo Antônio do Jacinto	1,705	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Rubim	1,652	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Joaíma	1,556	1,28	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Jequitinhonha	1,429	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Pedra Azul	1,223	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	sim
Jordânia	1,648	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Bandeira	1,576	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Divisópolis	1,554	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Santa Maria do Salto	1,534	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Salto da Divisa	1,482	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Jacinto	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	não
Lassance	1,612	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-1	sim
Santa Fé de Minas	1,603	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-1	sim
Buritzeiro	1,192	1,28	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-1	sim
Pirapora	1,12	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-1	sim
Ibiaí	1,636	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
Ponto Chique	1,566	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não
Várzea da Palma	1,202	1,28	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-2	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Itacambira	1,631	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	sim
Joaquim Felício	1,561	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	sim
Jequitaiá	1,552	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	sim
Olhos-d'Água	1,481	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	sim
Francisco Dumont	1,478	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	sim
Engenheiro Navarro	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	sim
Bocaiúva	1,177	1,28	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	sim
Guaraciama	1,448	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-2	não
Pocrane	1,478	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
Conceição de Ipanema	1,468	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
Mutum	1,441	1,28	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
Durandé	1,434	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
Lajinha	1,431	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
Luisburgo	1,416	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
São João do Manhuaçu	1,398	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
Santana do Manhuaçu	1,393	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
Ipanema	1,199	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	sim
São José do Mantimento	1,489	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Taparuba	1,482	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	não
Chalé	1,452	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	não
Simonésia	1,402	1,28	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	não
Martins Soares	1,369	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	não
Reduto	1,362	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	não
Gameleiras	1,657	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Serranópolis de Minas	1,579	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Verdelândia	1,572	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Pai Pedro	1,559	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Mato Verde	1,537	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Mamonas	1,535	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Jaíba	1,492	1,28	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Espinosa	1,39	1,28	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Monte Azul	1,325	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Janaúba	1,193	1,28	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	sim
Catuti	1,56	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	não
Matias Cardoso	1,556	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	não
Riacho dos Machados	1,525	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	não
Porteirinha	1,464	1,28	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	não
Nova Porteirinha	1,238	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	não
Senhora de Oliveira	1,461	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Rio Espera	1,444	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Catas Altas da Noruega	1,441	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Casa Grande	1,4	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Queluzito	1,226	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim
Conselheiro Lafaiete	1,1	1,09	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Piranga	1,43	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-2	não
Lamim	1,419	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-2	não
Indianópolis	1,356	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	sim
Campina Verde	1,304	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	sim
Centralina	1,285	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	sim
Tupaciguara	1,163	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	sim
Ituiutaba	1,145	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	sim
Araguari	1,096	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	sim
Gurinhata	1,491	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	sim
Cachoeira Dourada	1,422	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	sim
Cascalho Rico	1,405	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	sim
Ipiacu	1,388	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	não
Nova Ponte	1,382	1,09	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	não
Prata	1,339	1,09	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	não
Santa Vitória	1,247	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	não
Monte Alegre de Minas	1,242	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	não
Capinópolis	1,194	1,09	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	não
Canápolis	1,176	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	não
Araporã	1,158	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	não
Itaguara	1,351	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim
Mateus Leme	1,191	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim
Mário Campos	1,138	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim
Sarzedo	1,134	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
São Joaquim de Bicas	1,103	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim
Igarapé	1,102	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim
Itaúna	1,096	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim
Lagoa da Prata	1,091	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim
Pará de Minas	1,076	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	sim
Piedade dos Gerais	1,417	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Iguatama	1,401	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Crucilândia	1,4	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Córrego Fundo	1,384	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Bonfim	1,378	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Florestal	1,357	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Esmeraldas	1,162	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Formiga	1,144	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Raposos	1,135	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	sim
Barão de Cocais	1,133	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	não
Bom Despacho	1,124	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	não
Ouro Preto	1,101	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	não
Juatuba	1,1	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	não
Brumadinho	1,09	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	não
Itabirito	1,059	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	não
Cana Verde	1,394	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Fortalecimento-2	sim
Perdões	1,124	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da	Fortalecimento-2	sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
			Microrregião do Alto Rio Grande		
Aguanil	1,41	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Fortalecimento-2	sim
Matias Barbosa	1,097	1,09	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Santos Dumont	1,136	1,28	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Simão Pereira	1,188	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Ewbank da Câmara	1,197	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Goianá	1,219	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Chácara	1,239	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Rio Novo	1,285	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Lima Duarte	1,359	1,09	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Belmiro Braga	1,366	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Piau	1,39	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Coronel Pacheco	1,401	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Olaria	1,415	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Liberdade	1,422	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Santa Rita de Jacutinga	1,44	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Oliveira Fortes	1,443	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Arantina	1,453	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Bocaina de Minas	1,61	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	não
Sabará	1,099	1,28	Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ampliação	não
Caeté	1,125	1,09	Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ampliação	não
Taquaraçu de Minas	1,395	0,96	Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ampliação	não
Caratinga	1,132	1,28	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Santa Rita de Minas	1,258	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Vargem Alegre	1,289	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Inhapim	1,354	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
São Domingos das Dores	1,377	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Ubaporanga	1,393	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
São Sebastião do Anta	1,402	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Entre Folhas	1,406	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Piedade de Caratinga	1,407	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Santa Bárbara do Leste	1,414	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Imbé de Minas	1,434	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Bom Jesus do Galho	1,441	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Vermelho Novo	1,45	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Córrego Novo	1,485	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	não
Umburatiba	1,654	0,96	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	sim
Bertópolis	1,663	0,96	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	sim
Crisólita	1,683	1,09	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	sim
Santa Helena de Minas	1,731	1,09	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	sim
Fronteira dos Vales	1,855	0,96	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	sim
Águas Formosas	1,418	1,09	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	não
Machacalis	1,537	0,96	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	não
São Lourenço	1,099	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Itanhandu	1,124	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Lambari	1,215	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Itamonte	1,306	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Pouso Alto	1,341	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Cristina	1,349	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Carmo de Minas	1,35	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Passa Quatro	1,353	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
São Sebastião do Rio Verde	1,375	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Soledade de Minas	1,381	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Dom Viçoso	1,384	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Carvalhos	1,385	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Jesuânia	1,402	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Olímpio Noronha	1,406	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Virgínia	1,422	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Alagoa	1,444	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Serranos	1,46	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	não
Lavras	1,095	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	não
Ijaci	1,119	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	não
Ribeirão Vermelho	1,146	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	não
Nepomuceno	1,234	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	não
Bom Sucesso	1,345	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	não
Ingaí	1,4	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	não
Luminárias	1,409	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	não
Itutinga	1,461	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	não
Glaucilândia	1,38	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	não
Coração de Jesus	1,411	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	não
Juramento	1,431	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	não
Claro dos Poções	1,465	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
São João da Lagoa	1,489	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	não
São João do Pacuí	1,509	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	não
Cristália	1,513	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	não
Lagoa dos Patos	1,568	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	não
Mantena	1,214	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	não
São João do Manteninha	1,41	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	não
Divino das Laranjeiras	1,414	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	não
Central de Minas	1,418	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	não
São Félix de Minas	1,426	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	não
Cuparaque	1,459	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	não
Mendes Pimentel	1,486	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	não
Rio do Prado	1,62	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	sim
Palmópolis	1,763	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	sim
Almenara	1,288	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	não
Felisburgo	1,483	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	não
Ponto dos Volantes	1,568	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	não
Mata Verde	1,597	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	não
Divinópolis	1,078	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
Cláudio	1,138	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
Arcos	1,2	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
Carmo do Cajuru	1,221	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
São Gonçalo do Pará	1,241	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Araújo	1,245	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
Itapeçerica	1,246	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
Perdigão	1,343	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
São Sebastião do Oeste	1,366	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
Pedra do Indaia	1,369	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
Japaraíba	1,383	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	Ampliação	não
Francisco Sá	1,272	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol	Ampliação	não
Capitão Enéas	1,407	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol	Ampliação	não
Grão Mogol	1,427	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol	Ampliação	não
Tocantins	1,115	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Rodeiro	1,128	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Visconde do Rio Branco	1,13	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Rio Pomba	1,135	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Piraúba	1,21	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Coimbra	1,345	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Guidoval	1,35	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
São Geraldo	1,356	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Senador Firmino	1,372	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Guiricema	1,374	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Guarani	1,382	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Ervália	1,383	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Mercês	1,405	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Presidente Bernardes	1,41	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Silveirânia	1,413	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Divinésia	1,449	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Dores do Turvo	1,456	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Brás Pires	1,458	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	não
Patos de Minas	1,117	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
São Gotardo	1,146	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Carmo do Paranaíba	1,147	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Vazante	1,174	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Lagoa Formosa	1,222	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Presidente Olegário	1,25	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Varjão de Minas	1,358	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Brasilândia de Minas	1,379	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Arapuá	1,407	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Tiros	1,414	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Santa Rosa da Serra	1,423	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Lagoa Grande	1,429	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Serra do Salitre	1,437	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Guarda-Mor	1,44	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Rio Paranaíba	1,452	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Cruzeiro da Fortaleza	1,456	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Matutina	1,465	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
Lagamar	1,497	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não
São Gonçalo do Abaeté	1,535	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Guanhães	1,254	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
Dom Joaquim	1,413	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
Senhora do Porto	1,427	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
Virginópolis	1,433	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
Sabinópolis	1,435	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
Dores de Guanhães	1,457	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
Carmésia	1,466	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
Materlândia	1,466	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
Rio Vermelho	1,516	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	não
João Monlevade	1,096	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	não
Bela Vista de Minas	1,149	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	não
Nova Era	1,231	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	não
São Domingos do Prata	1,376	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	não
Catas Altas	1,385	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	não
Rio Piracicaba	1,425	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	não
São Francisco	1,263	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Brasília de Minas	1,271	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
São João da Ponte	1,443	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Mirabela	1,447	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Luislândia	1,457	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Japonvar	1,478	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Lontra	1,519	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Pintópolis	1,519	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Icarai de Minas	1,525	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
São Romão	1,525	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Varzelândia	1,528	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Ubaí	1,539	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Ibiracatu	1,546	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Campo Azul	1,582	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	não
Frei Inocência	1,253	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Conselheiro Pena	1,257	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Alpercata	1,362	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Engenheiro Caldas	1,4	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Sobralia	1,403	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Capitão Andrade	1,408	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Itanhomi	1,409	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Tumiritinga	1,415	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Tarumirim	1,417	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Galiléia	1,42	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Sardoá	1,42	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Fernandes Tourinho	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Coroaci	1,432	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Mathias Lobato	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
São Geraldo da Piedade	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Itabirinha	1,435	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Marilac	1,436	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
São Pedro do Suaçuí	1,436	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Divinolândia de Minas	1,438	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
São Geraldo do Baixo	1,438	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Itueta	1,445	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Santa Rita do Itueto	1,447	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Virgolândia	1,449	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
São José do Jacuri	1,463	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Goiabeira	1,471	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Santa Efigênia de Minas	1,475	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Jampruca	1,482	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Nacip Raydan	1,492	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Gonzaga	1,493	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Alvarenga	1,496	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Nova Belém	1,497	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
São José da Safira	1,554	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	não
Lagoa Santa	1,077	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Pedro Leopoldo	1,105	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Vespasiano	1,108	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Ribeirão das Neves	1,11	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Confins	1,111	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Matozinhos	1,115	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
São José da Lapa	1,115	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Prudente de Moraes	1,15	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Capim Branco	1,155	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Santa Luzia	1,156	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Funilândia	1,397	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Jaboticatubas	1,424	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Santana do Riacho	1,448	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	não
Piumhi	1,132	1,09	Consórcio Intermunicipal Público de Saúde da Macrorregião de Piumhi	Ampliação	não
Pimenta	1,398	0,96	Consórcio Intermunicipal Público de Saúde da Macrorregião de Piumhi	Ampliação	não
São Roque de Minas	1,436	0,96	Consórcio Intermunicipal Público de Saúde da Macrorregião de Piumhi	Ampliação	não
Betim	1,048	1,28		Não aderiu	
Congonhas	1,074	0,96		Não aderiu	
Araxá	1,087	1,09		Não aderiu	
Andradas	1,108	1,09		Não aderiu	
Campo Belo	1,119	1,09		Não aderiu	
Cambuí	1,143	1,09		Não aderiu	
Belo Oriente	1,15	1,28		Não aderiu	
Areado	1,157	1,09		Não aderiu	
Baependi	1,159	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Boa Esperança	1,162	1,28		Não aderiu	
Abaeté	1,18	0,96		Não aderiu	
Alpinópolis	1,19	1,09		Não aderiu	
Bambuí	1,198	1,09		Não aderiu	
Candeias	1,199	1,09		Não aderiu	
Borda da Mata	1,202	1,09		Não aderiu	
Camanducaia	1,206	1,09		Não aderiu	
Campos Altos	1,208	0,96		Não aderiu	
Campanha	1,22	1,09		Não aderiu	
Arceburgo	1,223	0,96		Não aderiu	
Campos Gerais	1,227	1,28		Não aderiu	
Dom Cavati	1,249	0,96		Não aderiu	
Bandeira do Sul	1,252	0,96		Não aderiu	
Campo do Meio	1,252	1,09		Não aderiu	
Ouro Branco	1,255	1,09		Não aderiu	
Bugre	1,256	0,96		Não aderiu	
Andrelândia	1,273	1,09		Não aderiu	
Bom Jardim de Minas	1,287	0,96		Não aderiu	
Cachoeira de Minas	1,315	1,09		Não aderiu	
Cachoeira da Prata	1,322	0,96		Não aderiu	
Aimorés	1,323	1,09		Não aderiu	
Araçuaí	1,343	1,09		Não aderiu	
Cambuquira	1,344	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Pingo-d'Água	1,346	0,96		Não aderiu	
Abre Campo	1,351	0,96		Não aderiu	
Belo Vale	1,358	0,96		Não aderiu	
Botelhos	1,372	1,09		Não aderiu	
Caldas	1,372	1,09		Não aderiu	
Campo Florido	1,372	0,96		Não aderiu	
Bom Repouso	1,378	1,09		Não aderiu	
Campestre	1,379	1,09		Não aderiu	
Alterosa	1,382	1,09		Não aderiu	
Bueno Brandão	1,382	1,09		Não aderiu	
Cabo Verde	1,395	1,09		Não aderiu	
Aiuruoca	1,396	0,96		Não aderiu	
Acaiaca	1,397	0,96		Não aderiu	
Itaverava	1,401	0,96		Não aderiu	
Água Comprida	1,406	0,96		Não aderiu	
Bom Jesus da Penha	1,406	0,96		Não aderiu	
Camacho	1,411	0,96		Não aderiu	
Albertina	1,418	0,96		Não aderiu	
Braúnas	1,426	0,96		Não aderiu	
Bias Fortes	1,439	0,96		Não aderiu	
Abadia dos Dourados	1,44	0,96		Não aderiu	
Aracitaba	1,451	0,96		Não aderiu	
Antônio Prado de Minas	1,455	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Santana do Garambéu	1,467	0,96		Não aderiu	
Açucena	1,481	1,09		Não aderiu	
Biquinhas	1,496	0,96		Não aderiu	
Cachoeira de Pajeú	1,529	1,09		Não aderiu	
Água Boa	1,534	1,28		Não aderiu	
Botumirim	1,565	0,96		Não aderiu	
Águas Vermelhas	1,569	1,09		Não aderiu	
Berilo	1,587	1,09		Não aderiu	
Nova Lima	1,021	1,09		Não aderiu	
Pouso Alegre	1,046	1,09		Não aderiu	
Contagem	1,059	1,28		Não aderiu	
Sete Lagoas	1,06	1,09		Não aderiu	
Varginha	1,069	1,09		Não aderiu	
Santa Rita do Sapucaí	1,08	1,09		Não aderiu	
Ubá	1,085	1,28		Não aderiu	
Passos	1,091	1,09		Não aderiu	
Três Corações	1,092	1,09		Não aderiu	
São Sebastião do Paraíso	1,093	0,96		Não aderiu	
Conceição das Alagoas	1,102	0,96		Não aderiu	
São João del Rei	1,107	0,96		Não aderiu	
Manhuaçu	1,108	1,09		Não aderiu	
Ibirité	1,111	1,28		Não aderiu	
Três Pontas	1,112	1,09		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Coronel Fabriciano	1,114	1,28		Não aderiu	
Guaxupé	1,118	1,09		Não aderiu	
Machado	1,118	1,28		Não aderiu	
Sacramento	1,119	0,96		Não aderiu	
Paraguaçu	1,122	1,09		Não aderiu	
Caxambu	1,125	1,09		Não aderiu	
Frutal	1,128	1,09		Não aderiu	
Elói Mendes	1,13	1,09		Não aderiu	
Itaú de Minas	1,131	1,09		Não aderiu	
Oliveira	1,136	1,09		Não aderiu	
Cássia	1,137	0,96		Não aderiu	
Muzambinho	1,143	1,09		Não aderiu	
Inhaúma	1,144	0,96		Não aderiu	
São Gonçalo do Sapucaí	1,145	1,09		Não aderiu	
Cruzília	1,146	0,96		Não aderiu	
Guaranésia	1,149	1,09		Não aderiu	
Santo Antônio do Monte	1,149	0,96		Não aderiu	
Luz	1,157	0,96		Não aderiu	
Ibiá	1,164	1,09		Não aderiu	
Ipaba	1,165	1,09		Não aderiu	
Extrema	1,169	1,09		Não aderiu	
Rio Acima	1,172	0,96		Não aderiu	
Santo Antônio do Amparo	1,173	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Fortaleza de Minas	1,176	0,96		Não aderiu	
Planura	1,177	0,96		Não aderiu	
Delta	1,179	0,96		Não aderiu	
Iturama	1,187	0,96		Não aderiu	
Monte Santo de Minas	1,188	0,96		Não aderiu	
Serrania	1,199	0,96		Não aderiu	
Carangola	1,202	0,96		Não aderiu	
Congonhal	1,203	1,09		Não aderiu	
Ouro Fino	1,204	1,09		Não aderiu	
Conceição dos Ouros	1,206	1,09		Não aderiu	
Claraval	1,216	0,96		Não aderiu	
São Vicente de Minas	1,221	0,96		Não aderiu	
Carmópolis de Minas	1,227	1,09		Não aderiu	
Fronteira	1,227	1,09		Não aderiu	
Jacutinga	1,227	1,28		Não aderiu	
Conceição do Rio Verde	1,228	1,09		Não aderiu	
Naque	1,229	0,96		Não aderiu	
Monte Sião	1,233	1,28		Não aderiu	
Pratápolis	1,237	0,96		Não aderiu	
Itumirim	1,242	0,96		Não aderiu	
Santana do Deserto	1,242	0,96		Não aderiu	
Carmo do Rio Claro	1,243	1,09		Não aderiu	
Santa Juliana	1,245	1,09		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Moema	1,246	0,96		Não aderiu	
Pirajuba	1,251	0,96		Não aderiu	
Santana do Jacaré	1,251	0,96		Não aderiu	
Dores do Indaiá	1,258	1,09		Não aderiu	
Resplendor	1,261	0,96		Não aderiu	
Divisa Nova	1,266	0,96		Não aderiu	
Córrego do Bom Jesus	1,267	0,96		Não aderiu	
Chiador	1,27	0,96		Não aderiu	
Cristais	1,271	0,96		Não aderiu	
Medina	1,278	0,96		Não aderiu	
São João Batista do Glória	1,278	0,96		Não aderiu	
Itaobim	1,281	0,96		Não aderiu	
São Bento Abade	1,298	0,96		Não aderiu	
Ilicínea	1,308	1,09		Não aderiu	
Conquista	1,315	0,96		Não aderiu	
São Sebastião da Bela Vista	1,316	0,96		Não aderiu	
Itapeva	1,328	0,96		Não aderiu	
Doresópolis	1,335	0,96		Não aderiu	
Poço Fundo	1,337	1,09		Não aderiu	
Monsenhor Paulo	1,338	0,96		Não aderiu	
Careaçu	1,339	0,96		Não aderiu	
Perdizes	1,342	1,09		Não aderiu	
Silvianópolis	1,342	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Monte Belo	1,343	0,96		Não aderiu	
São Francisco de Sales	1,344	0,96		Não aderiu	
Estiva	1,345	1,09		Não aderiu	
Capitólio	1,346	0,96		Não aderiu	
Igaratinga	1,347	1,09		Não aderiu	
Santana da Vargem	1,352	0,96		Não aderiu	
Itamarati de Minas	1,353	0,96		Não aderiu	
Juruaia	1,355	1,09		Não aderiu	
Moeda	1,362	0,96		Não aderiu	
Espírito Santo do Dourado	1,363	0,96		Não aderiu	
Itatiaiuçu	1,365	1,09		Não aderiu	
Ipuiúna	1,366	1,09		Não aderiu	
Santa Rita de Caldas	1,366	1,09		Não aderiu	
Carvalhópolis	1,367	0,96		Não aderiu	
Fama	1,367	0,96		Não aderiu	
Tabuleiro	1,367	0,96		Não aderiu	
Inconfidentes	1,369	0,96		Não aderiu	
Jacuí	1,37	0,96		Não aderiu	
Coqueiral	1,371	0,96		Não aderiu	
Laranjal	1,373	0,96		Não aderiu	
Fortuna de Minas	1,376	0,96		Não aderiu	
Maravilhas	1,376	1,09		Não aderiu	
Heliodora	1,378	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Nova União	1,379	0,96		Não aderiu	
Itamogi	1,38	1,09		Não aderiu	
Ibiraci	1,381	0,96		Não aderiu	
Ibitiúra de Minas	1,381	0,96		Não aderiu	
Passa Vinte	1,382	0,96		Não aderiu	
Seritinga	1,382	0,96		Não aderiu	
Passa Tempo	1,383	0,96		Não aderiu	
São José da Varginha	1,385	0,96		Não aderiu	
Senador José Bento	1,386	0,96		Não aderiu	
Carmo da Mata	1,387	1,09		Não aderiu	
São Francisco de Paula	1,387	0,96		Não aderiu	
Delfinópolis	1,388	0,96		Não aderiu	
Conceição do Mato Dentro	1,39	1,09		Não aderiu	
Pains	1,39	0,96		Não aderiu	
São José da Barra	1,392	0,96		Não aderiu	
Conceição da Aparecida	1,393	1,09		Não aderiu	
Rio Manso	1,393	0,96		Não aderiu	
Carmo da Cachoeira	1,395	1,09		Não aderiu	
Cordislândia	1,395	0,96		Não aderiu	
Minduri	1,395	0,96		Não aderiu	
São João da Mata	1,395	0,96		Não aderiu	
Turmalina	1,395	1,09		Não aderiu	
Estrela do Indaiá	1,396	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Munhoz	1,396	0,96		Não aderiu	
Pedrinópolis	1,396	0,96		Não aderiu	
Natércia	1,398	0,96		Não aderiu	
São Tomás de Aquino	1,398	0,96		Não aderiu	
Jequitibá	1,399	0,96		Não aderiu	
Veríssimo	1,4	0,96		Não aderiu	
Itapagipe	1,401	1,09		Não aderiu	
Leandro Ferreira	1,403	0,96		Não aderiu	
Guapé	1,405	1,09		Não aderiu	
Santana dos Montes	1,405	0,96		Não aderiu	
Peçanha	1,406	0,96		Não aderiu	
Iapu	1,407	1,09		Não aderiu	
Onça de Pitangui	1,408	0,96		Não aderiu	
Turvolândia	1,408	0,96		Não aderiu	
Pequi	1,409	0,96		Não aderiu	
Nova Resende	1,41	1,28		Não aderiu	
Mesquita	1,412	0,96		Não aderiu	
Tocos do Moji	1,412	0,96		Não aderiu	
Sericita	1,413	1,09		Não aderiu	
Martinho Campos	1,414	1,09		Não aderiu	
Capetinga	1,416	0,96		Não aderiu	
Joanésia	1,416	0,96		Não aderiu	
São Tomé das Letras	1,417	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Senador Amaral	1,419	0,96		Não aderiu	
Pedro Teixeira	1,42	0,96		Não aderiu	
Diogo de Vasconcelos	1,423	0,96		Não aderiu	
Piracema	1,426	0,96		Não aderiu	
Carrancas	1,429	0,96		Não aderiu	
Comendador Gomes	1,429	0,96		Não aderiu	
Vargem Bonita	1,429	0,96		Não aderiu	
Douradoquara	1,431	0,96		Não aderiu	
Palma	1,434	0,96		Não aderiu	
Tapira	1,434	0,96		Não aderiu	
Serra da Saudade	1,44	0,96		Não aderiu	
São Pedro da União	1,443	0,96		Não aderiu	
Medeiros	1,445	0,96		Não aderiu	
Rio Preto	1,446	0,96		Não aderiu	
Córrego Danta	1,453	0,96		Não aderiu	
Grupiara	1,462	0,96		Não aderiu	
Santa Bárbara do Monte Verde	1,466	0,96		Não aderiu	
Jenipapo de Minas	1,467	0,96		Não aderiu	
Paulistas	1,468	0,96		Não aderiu	
Carneirinho	1,472	0,96		Não aderiu	
Toledo	1,475	0,96		Não aderiu	
Pratinha	1,476	0,96		Não aderiu	
Quartel Geral	1,477	0,96		Não aderiu	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	FN-TSE	PARÂMETRO MUNICIPAL	Nome do CIS	Ação/Prioridade	Adesão contemplada nesta resolução
Morada Nova de Minas	1,484	0,96		Não aderiu	
Patis	1,491	0,96		Não aderiu	
Tapiraí	1,501	0,96		Não aderiu	
Paineiras	1,512	0,96		Não aderiu	
União de Minas	1,513	0,96		Não aderiu	
Frei Lagonegro	1,515	0,96		Não aderiu	
Santana de Pirapama	1,527	1,09		Não aderiu	
Itinga	1,559	1,09		Não aderiu	
Cedro do Abaeté	1,561	0,96		Não aderiu	
Limeira do Oeste	1,577	0,96		Não aderiu	
Padre Carvalho	1,578	0,96		Não aderiu	
Comercinho	1,579	0,96		Não aderiu	
Rubelita	1,586	0,96		Não aderiu	
Coronel Murta	1,623	1,09		Não aderiu	
Virgem da Lapa	1,626	1,09		Não aderiu	
Francisco Badaró	1,652	1,09		Não aderiu	
Santo Antônio do Retiro	1,676	1,09		Não aderiu	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.887, DE 25 DE JULHO DE 2023.

II.1 Lista de CIS beneficiário, soma dos parâmetros das adesões contempladas, quantidade de veículos referenciada pelos parâmetros, quantidade de veículos financiados na Resolução SES nº8.439/2022, e número de veículos e recurso financeiro nesta Resolução²

CIS beneficiário	Soma dos parâmetros das adesões contempladas	Quantidade de veículos referenciada pelos parâmetros	Quantidade de veículos financiados na Resolução SES 8.439/2022	Número de veículos nesta Resolução	Recurso financeiro por beneficiário nesta Resolução
Consórcio Intermunicipal De Especialidades	5,06	5	4	1	R\$ 611.000,00
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	5,06	5	0	5	R\$ 3.055.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	9,03	9	6	3	R\$ 1.833.000,00
Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	7,56	8	7	1	R\$ 611.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	6,28	7	3	4	R\$ 2.444.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	7,49	8	4	4	R\$ 2.444.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	15,05	15	6	9	R\$ 5.499.000,00
Consórcio Intermunicipal de	4,23	5	3	2	R\$ 1.222.000,00

² Conforme disposto na Deliberação CIB-SUS nº4165/2023, para os CIS que já aderiram/conveniados, o quantitativo de veículos a serem financiados será deduzido do número de veículos já financiados no âmbito da Política Transporta SUS-MG, a partir da Resolução SES nº 8.439 de 2022. Assim, há CIS, que mesmo com adesões contempladas, nesta resolução, não foi beneficiado com recurso financeiro por ter o somatório dos parâmetros das adesões contempladas, compatível com o quantitativo de veículos já recebidos por meio da Resolução SES nº 8.439 de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CIS beneficiário	Soma dos parâmetros das adesões contempladas	Quantidade de veículos referenciada pelos parâmetros	Quantidade de veículos financiados na Resolução SES 8.439/2022	Número de veículos nesta Resolução	Recurso financeiro por beneficiário nesta Resolução
Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí					
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	1,92	2	0	2	R\$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	8,2	9	3	6	R\$ 3.666.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	7,11	8	7	1	R\$ 611.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	10,89	11	5	6	R\$ 3.666.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	7,94	8	3	5	R\$ 3.055.000,00
Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	10,31	11	3	8	R\$ 4.888.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	6,98	7	4	3	R\$ 1.833.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	17,74	18	13	5	R\$ 3.055.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	5,51	6	4	2	R\$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	5,51	6	4	2	R\$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	4,16	5	3	2	R\$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal	7,17	8	2	6	R\$ 3.666.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CIS beneficiário	Soma dos parâmetros das adesões contempladas	Quantidade de veículos referenciada pelos parâmetros	Quantidade de veículos financiados na Resolução SES 8.439/2022	Número de veículos nesta Resolução	Recurso financeiro por beneficiário nesta Resolução
Multifinalitário Portal do Norte					
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	9,74	10	4	6	R\$ 3.666.000,00
Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	11,08	11	8	3	R\$ 1.833.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	5,89	6	5	1	R\$ 611.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	2,88	3	5		
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	9,8	10	10		
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	3,33	4	4		
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	4,93	5	5		
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	3,01	3	4		
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	3,33	4	5		
Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	6,34	7	7		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CIS beneficiário	Soma dos parâmetros das adesões contempladas	Quantidade de veículos referenciada pelos parâmetros	Quantidade de veículos financiados na Resolução SES 8.439/2022	Número de veículos nesta Resolução	Recurso financeiro por beneficiário nesta Resolução
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	9,92	10	10		
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	19,66	20	20		



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.887, DE 25 DE JULHO DE 2023.

III. 1 -Descrição do indicador e da meta

Nome: Número de assentos a serem disponibilizados para o transporte eletivo em saúde no âmbito dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde- Transporta-SUS

Descrição do indicador: Expressa o número de assentos a serem disponibilizados nos veículos tipo micro-ônibus adquiridos para o transporte eletivo em saúde

Método de cálculo: Número de assentos disponíveis em cada veículo para os usuários do transporte eletivo em saúde x número de micro-ônibus adquiridos pelo CIS no âmbito dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde - Transporta-SUS no prazo de execução dos recursos financeiros.

Definição dos termos utilizados: Os assentos a serem disponibilizados para o transporte eletivo em saúde em questão deve(m) estar de acordo com a referência disposta nesta Resolução

Fonte: Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s) tipo micro-ônibus cadastrada no SIGRES ou em outro sistema que vier a substituí-lo

Unidade de medida: Número absoluto

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 20 assentos por número de veículos previstos conforme quantitativo especificado no Anexo II desta Resolução

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: 12 meses após o recebimento do recurso



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.887, DE 25 DE JULHO DE 2023

IV.1 RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:			Nº DO TERMO:		
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$			VALOR PAGO PELA SES: R\$		
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária